

Decreto nº. 025 /2024

“Dispõe sobre a convalidação dos atos desta administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 9784/99, especialmente os termos do Art. 55, que prevê a possibilidade convalidação dos atos tidos como viciados,

CONSIDERANDO ainda que estes atos discricionários encontram-se respaldados pela lei de meios vigente a época.

CONSIDERANDO que os efeitos dos atos ora convalidados não acarretam lesão ao interesse público nem tão pouco prejuízos a terceiros,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos do ano de 2023, deste poder executivo indicados abaixo:

- I. Crédito Orçamentário Suplementar nº 02/2023
- II. Crédito Orçamentário Suplementar nº 04/2023
- III. Crédito Orçamentário Suplementar nº 06/2023
- IV. Crédito Orçamentário Suplementar nº 08/2023

- V. Crédito Orçamentário Suplementar nº 10/2023
- VI. Crédito Orçamentário Suplementar nº 12/2023
- VII. Crédito Orçamentário Suplementar nº 14/2023
- VIII. Crédito Orçamentário Suplementar nº 16/2023
- IX. Crédito Orçamentário Suplementar nº 18/2023
- X. Crédito Orçamentário Suplementar nº 19/2023
- XI. Crédito Orçamentário Especial nº 20/2023
- XII. Crédito Orçamentário Suplementar nº 22/2023
- XIII. Crédito Orçamentário Suplementar nº 23/2023
- XIV. Crédito Orçamentário Suplementar nº 25/2023
- XV. Crédito Orçamentário Suplementar nº 26/2023
- XVI. Crédito Orçamentário Especial nº 27/2023

Art. 2º E respeito aos dispositivos legais, ficam seus efeitos mantidos integralmente a partir da data de sua elaboração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Sales - Bahia, 24 de outubro de 2024

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal